



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 201 de 11 de Março de 2005**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito ESPECIAL na importância de R\$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais), para suprir as seguintes rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 - Fundo Municipal Assist. Social

08.02.08 - Assistência Social

08.02.08.244 - Assistência Comunitária

08.02.08.244.0030 - Assistência Comunitária Social

08.02.08.244.0030.2048 - Convênio Stas

33903000/2048 - Material de Consumo R\$ 2.537,00

33903900/2048 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito ESPECIAL, objeto do Art. 1º acima o **AUXÍLIO** recebido, SAC (Serviço de Atendimento a Criança) do Governo Federal, no valor de R\$ 5.037,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
EM 11 DE MARÇO DE 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal